

EDITAL Nº 02/2024 DO CÂMPUS XANXERÊ PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EXTERNOS PARA ATUAR JUNTO AOS SETORES DO IFSC CÂMPUS XANXERÊ.

1ª retificação 29/02/2024 - inclusão vaga laboratórios de alimentos.

O Diretor Geral do Câmpus Xanxerê do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Sr. Ricardo Zanchett, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de seleção de Estagiário Externo (estágio não obrigatório), na modalidade remunerada, conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital estabelece as regras para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários, de nível Superior (graduação). São vagas de estágio externo, não obrigatório, com atuação nos setores do IFSC - Câmpus Xanxerê, a saber:

Estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sendo necessário, neste caso, o pagamento de bolsa e de auxílio-transporte ao estagiário.

2. DO CRONOGRAMA

O cronograma para o processo seletivo de estagiários para atuação no IFSC - Câmpus Xanxerê conforme Quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo

Atividade	DATA PROVÁVEL
Inscrições e encaminhamento de documentação.	De 23/02/2024 a 13/03/2024
Resultado de Inscrições Homologadas e Divulgação de horários de entrevistas	15/03/2024 - sexta-feira
Período de Realização das Entrevistas	18/03/2024 a 21/03/2024
Resultado Parcial (antes dos recursos)	22/03/2024 - sexta-feira
Período estipulado para recursos	22/03/2024 a 25/03/2024
Resultado Final (após recursos)	27/03/2024
Previsão de início do estágio	08/04/2024 - segunda-feira

Instituto Federal de Santa Catarina – Xanxerê

Rua: Euclides Hack, 1603 | Veneza | Xanxerê/SC | CEP: 89.820-000
Fone: (49) 3441-7900 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0017-28

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para vagas de **estágio** serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/469326?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição TODOS os estudantes deverão encaminhar em um arquivo único (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

- a) Documento oficial de identificação com foto: RG ou CNH (obrigatório);
- b) Currículo simples contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):

- Nome;
- Data de nascimento;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail;
- Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
- Experiência profissional;
- Atividades extracurriculares.

c) Histórico escolar com todas as disciplinas cursadas do curso que o estudante está atualmente matriculado, o qual deve ser dentro de uma das áreas de formação exigidas para a vaga que se inscreveu (obrigatório); e para vagas externas: atestado de matrícula e frequência.

d) Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros).

e) Para a vaga no laboratório da área de alimentos, a qual consta como requisito “desejável ter cursado o ensino médio técnico na área de ciência e tecnologia de alimentos” entregar histórico escolar do curso técnico.

3.3. O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do estudante” (exemplo: João da Silva).

3.4. A relação dos estudantes, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética e divulgada no site eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-xanxere/estagios-remunerados-do-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no item 2 do edital.

3.5. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.6. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

3.7. NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.

3.8 Antes de efetuar a inscrição o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS

4.1. Ficam estabelecidas as vagas de estágio para o IFSC - Câmpus Xanxerê conforme Quadro 2 e 3:

Quadro 2 – Vagas de Estágio Externo por Coordenadorias/Setor.

Setor	Vagas		Pré-requisitos	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	Carga Horária Semanal
	*AC	*NE			
Coordenadoria Pedagógica VAGA A		01	a) Ter a idade mínima de 18 anos; b) Ser aluno regularmente matriculado e frequentando curso de licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas; c) Possuir conhecimento em informática básica.	a) Acompanhamento das atividades de rotina do setor da coordenação pedagógica, sob supervisão da coordenação do setor ou servidor(a) lotada na coordenação; b) Atendimento aos alunos no campus, nas diversas atividades; c) Auxílio nas atividades administrativas; d) Auxílio na atenção destinada aos estudantes em horário de intervalo entre as aulas e entre os turnos; e) Assistir e orientar os estudantes no aspecto do lazer e da convivência, prezando pelo zelo do patrimônio institucional, em relação ao bom uso de materiais e espaços, nos horários de entrada, de intervalo, e de saída;	20 h* (2ª a 6ª) Horário a definir
Coordenadoria Pedagógica VAGA B	01		a) Ter a idade mínima de 18 anos; b) Ser aluno regularmente matriculado e frequentando o curso de Bacharelado em Serviço Social ou Psicologia. c) Possuir conhecimento em informática básica.	f) Contribuir com a comunicação eficiente dos estudantes para com os docentes e os serviços da instituição, direcionando-os aos setores e profissionais adequados ao atendimento de suas demandas.	30 h* (2ª a 6ª) Horário a definir

Instituto Federal de Santa Catarina – Xanxerê

Rua: Euclides Hack, 1603 | Veneza | Xanxerê /SC | CEP: 89.820-000

Fone: (49) 3441-7900 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0017-28

Departamento de Administração	01		<ul style="list-style-type: none"> a) Ter a idade mínima de 18 anos; b) ser aluno regularmente matriculado e frequentando o curso de Administração ou Ciências Contábeis. c) Possuir conhecimento em informática básica. 	<p>a) Acompanhamento das atividades de rotina administrativa do departamento de administração, sob supervisão de servidor(a) lotado no departamento: atividades relacionadas ao planejamento orçamentário, execução financeira, pagamentos, planilhas de controle, licitações, planejamento e compras dos gêneros para alimentação escolar e outras atividades administrativas do departamento;</p>	<p>30h (2ª a 6ª) horário a definir</p>
Área de Alimentos - laboratórios	01		<ul style="list-style-type: none"> a) Ter a idade mínima de 18 anos; b) ser aluno regularmente matriculado e frequentando curso superior em área afim à ciência e tecnologia de alimentos (Farmácia, Biomedicina, Engenharia de Alimentos, Nutrição, etc...) c) Desejável ter concluído o ensino médio técnico em áreas afins à ciência e tecnologia de alimentos; d) Ter conhecimento nas rotinas de laboratório de controle de qualidade e processamento de alimentos. 	<p>a) Acompanhamento das atividades rotineiras dos laboratórios da área de alimentos e química: verificação, calibração, controle, monitoramento e limpeza dos instrumentos e equipamentos da área; limpeza, organização e conservação de materiais dos laboratórios; controle e organização de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Preparação de aulas nos laboratórios de tecnologias de alimentos, nos laboratórios de microbiologia de alimentos e de análises de alimentos, incluindo preparação de materiais, equipamentos, insumos, soluções químicas, meios de cultivo e etc. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>20h (2ª a 6ª), das: 13:30 às 17:30</p>

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA; NE = NEGROS;

4.2. A carga horária das vagas A e B da Coordenadoria Pedagógica poderá ser alterada, conforme disponibilidade do/a candidato/a;

4.3. O valor da bolsa-estágio, fixado pela Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração, é o seguinte:

Escolaridade	4 horas semanais	6 horas semanais
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

4.4. Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado, apenas, auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio- saúde, conforme disposto na legislação vigente.

4.5. O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$ 10,00 por dia estagiado.

4.6. O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.7. As vagas para **PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)** seguem a seguinte normativa:

4.7.1. Ficam reservados aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados.

4.7.2. O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

4.7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o estudante negro deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo II do edital, na qual confirma sua condição e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 3.2 do edital.

4.7.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no anexo II do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.7.4. Quando HOUVER vaga reservada para negros, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a vaga prevista no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes

negros classificados serão chamados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.7.5. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para negros, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados, serão chamados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.7.6. Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.7.7. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de 3 (três) etapas: avaliação do currículo, avaliação do histórico escolar e entrevista.

5.2. O departamento ofertante da vaga de estágio será responsável pela avaliação das 3 (três) etapas que envolvem o processo seletivo. O processo seletivo será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3. O processo seletivo será procedido, conforme os critérios abaixo especificados:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação do currículo - classificatória		
	Experiência profissional	6 (seis) pontos para cada 3 (três) meses de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 3 (três) pontos para cada 3 (três) meses de experiência em outra área	30
	Atividades extracurriculares	2 (dois) pontos para cada atividade extracurricular	
2	Avaliação do histórico escolar - classificatória		
	Disciplinas cursadas que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio	2 (dois) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio.	10

3	Entrevista - eliminatória		
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	15	60
	Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20	
	Comunicação/Desenvoltura	15	
	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.	10	
	Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga	5	
	Sem disponibilidade para o horário da vaga.	0	
		TOTAL	100

5.3.1. Para a vaga da área de alimentos - laboratórios, a etapa 1 subdivide-se em:

1	Avaliação do currículo - classificatória		
	Experiência profissional	6 (seis) pontos para cada 3 (três) meses de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 3 (três) pontos para cada 3 (três) meses de experiência em outra área	20
	Atividades extracurriculares	2 (dois) pontos para cada atividade extracurricular	
Comprovação de ensino médio técnico em área afim à ciência e tecnologia de alimentos	2 (dois) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, até o máximo de 10 pontos	10	

5.4. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

5.5. As etapas da avaliação do currículo e do histórico escolar são classificatórias. A etapa da entrevista é eliminatória.

5.6. Na etapa da **avaliação do currículo** serão considerados como **experiência profissional**: tempo de serviço em instituição pública ou empresa privada, experiência em estágio não obrigatório e serviço voluntário.

5.7. Na etapa da **avaliação do currículo** serão consideradas como **atividades extracurriculares**: participação em projetos de pesquisa, participação em projetos de extensão, participação/produção de artigos científicos, premiações, atividade como bolsista, monitoria acadêmica e realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

5.8. Na etapa da **avaliação do histórico escolar** serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

5.9. O histórico escolar deve ser correspondente ao curso que o estudante está atualmente matriculado, desde que seja dentro de uma das áreas de formação exigidas para a vaga que se inscreveu, conforme quadro do item 3.1 do edital.

5.9.1. Para a vaga no laboratório da área de alimentos, a qual consta como requisito “desejável ter cursado o ensino médio técnico na área de ciência e tecnologia de alimentos” entregar histórico escolar do curso técnico.

5.9.2. Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação exigidas para a vaga que o estudante se inscreveu, conforme quadro do item 4.1 do edital, **o estudante será considerado eliminado do processo seletivo, estando impedido de participar da etapa da entrevista.**

5.10. Os documentos (currículo e/ou histórico escolar) que não forem anexados no momento da inscrição não serão pontuados nas etapas correspondentes.

5.11. A homologação das inscrições e a convocação para realização de entrevista, será publicada na data estipulada no item 2 do edital, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-xanxere/estagios-remunerados-do-campus>. Na publicação constará a data, horário e local da entrevista.

5.11.1 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota na entrevista.

5.12. A etapa da **entrevista** é eliminatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

5.13. O estudante que não comparecer na data e horário previstos para a entrevista, no dia e horário estabelecidos, será eliminado deste processo seletivo.

5.14. Serão classificados na entrevista os estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa da entrevista e igual ou superior a 5 (cinco) pontos no critério disponibilidade de horário.

6. RECURSO

6.1. O estudante poderá interpor recurso, somente 1 (uma) vez, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no ITEM 2 do edital, quanto ao resultado da avaliação do currículo, da avaliação do histórico escolar e da entrevista.

6.2. O pedido de recurso deverá ser realizado em caso de injustiça ou falha na interpretação realizada pelo departamento ofertante da vaga de estágio responsável pela avaliação. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do edital presente.

6.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do estudante e o setor ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no anexo I, exclusivamente para o e-mail: cgp.xxe@ifsc.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma. No assunto do e-mail deverá constar: “nome_do_estudante_recurso_edital_02_2024”.

6.4. Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

7. RESULTADO

7.1. O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no site eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-xanxere/estagios-remunerados-do-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no item 2 do edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A chamada para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.

8.2. Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: cgp.xxe@ifsc.edu.br.

8.2.1. O não pronunciamento dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado, permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.

8.2.2. O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.

8.2.3. O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá na mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.

8.3. A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, o estudante terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail.

8.4. No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

8.6. A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC - Xanxerê, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.7 O estagiário terá como atribuição:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.**

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do departamento onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

10. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

10.1. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

10.2. O período mínimo de duração do estágio será de 4 (quatro) meses.

10.3. A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) Mediante interesse do departamento;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

- c) Estar regularmente matriculado no curso;
- d) Disponibilidade orçamentária.

10.4. Tanto o câmpus quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final.

11.2. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Xanxerê e as áreas envolvidas, responsáveis pela seleção.

11.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC

Data junto a assinatura digital.

Ricardo Zanchett
Diretor-Geral - IFSC Câmpus Xanxerê

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo para contratação de estagiário: Edital nº 02/2024

Nome do estudante:

Documento de Identificação (CPF):

Setor da vaga:

Recurso conforme item 5 do edital:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /2024

Assinatura do estudante:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, CONFORME DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, RG: _____

estudante do curso de: _____, declaro, sob as penas

da lei, que sou:

() NEGRO (PRETO OU PARDO)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.